

2076  
A

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06.3003/2022**  
Contrato que entre si fazem o Município de Água Branca-PI e a empresa M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

A Prefeitura Municipal de Água Branca, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, sediada na Av. João Ferreira, nº 555, , bairro centro, Água Branca/PI, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 06.554.760/0001-27, daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita junto ao C.N.P.J sob o número 33.836.848/0001-04, situada à RUA ACÁCIA, No 1953, JOCKEY, TERESINA-PI, neste ato representada por Misael Alves de Moraes Neto, CPF 877.612.893-87, RG 1869287/SSP-PI, daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, firmam este contrato, referente ao processo licitatório na modalidade de Concorrência nº 001/2022, oriundo do processo administrativo número 001.00124.005/2022. As condições do edital licitatório acima citado desde já fazem parte deste instrumento contratual, ainda que não transcritas, juntamente com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**. Este contrato, bem como o processo licitatório que lhe deu origem são regidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Este contrato tem por objeto o fornecimento de medicamentos, materiais e insumos, conforme descrição contida no “Anexo” e demais condições do Edital de Concorrência nº 001/2022 e seus anexos, na forma de Ata de Registro de Preços.

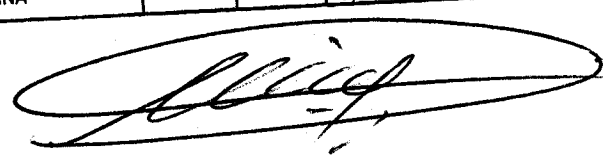
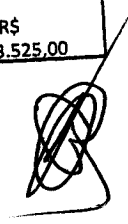
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1 O fornecimento dos produtos deverá acontecer conforme condições descritas no edital de Concorrência nº 001/2022.  
2.2 O prazo de vigência deste instrumento é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1 O valor deste contrato é o descrito na tabela abaixo :

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 - SRP										
QUAN T. ITENS	Nº	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUAN T.	VALOR UNIT.	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL	PORCENTAGEM	QUANTIDADE A CONTRATAR	VALOR A CONTRATAR
1	16	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME 400G	Pote	200	R\$ 66,72	IMEDIATTA (M.A.M COMER. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA)	R\$ 13.344,00	100%	200	R\$ 13.344,00
2	120	LIDOCAINA SPRAY 10%	Frasco	30	R\$ 86,07	IMEDIATTA (M.A.M COMER. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA)	R\$ 2.582,10	100%	30	R\$ 2.582,10
3	16	BOLSA PARA DRENAGEM DE URINA	Unidade	500	R\$ 7,05	IMEDIATTA (M.A.M COMER. E DIST. DE	R\$ 3.525,00	100%	500	R\$ 3.525,00

077  
A

4	17	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) - 14 C/100	Caixa	100	R\$ 130,72	MEDICAMENT OS LTDA)	R\$ 13.072,00	100%	100	R\$ 13.072,00
5	18	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) - 16 C/100	Caixa	100	R\$ 130,72	IMEDIATTA (M.A.M COMER. E DIST. DE MEDICAMENT OS LTDA)	R\$ 13.072,00	100%	100	R\$ 13.072,00
6	19	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) - 18 C/100	Caixa	100	R\$ 142,00	IMEDIATTA (M.A.M COMER. E DIST. DE MEDICAMENT OS LTDA)	R\$ 14.200,00	100%	100	R\$ 14.200,00
7	54	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100M	Rolo	200	R\$ 86,92	IMEDIATTA (M.A.M COMER. E DIST. DE MEDICAMENT OS LTDA)	R\$ 17.384,00	100%	200	R\$ 17.384,00
8	81	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML	Bolsa	2.000	R\$ 6,35	IMEDIATTA (M.A.M COMER. E DIST. DE MEDICAMENT OS LTDA)	R\$ 12.700,00	100%	2000	R\$ 12.700,00
9	16	ATADURA GESSADA 12 CM C/20	Caixa	10	R\$ 57,19	IMEDIATTA (M.A.M COMER. E DIST. DE MEDICAMENT OS LTDA)	R\$ 571,90	100%	10	R\$ 571,90
10	147	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0 MM C/BALÃO	Unidade	25	R\$ 7,09	IMEDIATTA (M.A.M COMER. E DIST. DE MEDICAMENT OS LTDA)	R\$ 177,25	100%	25	R\$ 177,25
11	148	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0 MM S/BALÃO	Unidade	25	R\$ 7,09	IMEDIATTA (M.A.M COMER. E DIST. DE MEDICAMENT OS LTDA)	R\$ 177,25	100%	25	R\$ 177,25
12	151	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0 MM C/BALÃO	Unidade	25	R\$ 7,09	IMEDIATTA (M.A.M COMER. E DIST. DE MEDICAMENT OS LTDA)	R\$ 177,25	100%	25	R\$ 177,25
13	152	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0 MM S/BALÃO	Unidade	25	R\$ 7,09	IMEDIATTA (M.A.M COMER. E DIST. DE MEDICAMENT OS LTDA)	R\$ 177,25	100%	25	R\$ 177,25
14	153	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5 MM C/BALÃO	Unidade	25	R\$ 7,09	IMEDIATTA (M.A.M COMER. E DIST. DE	R\$ 177,25	100%	25	R\$ 177,25

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

2018  
N

						MEDICAMENT OS LTDA)				
15	15 6	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0 MM S/BALÃO	Unidad e	25	R\$ 7,09	IMEDIATTA (M.A.M COMER. E DIST. DE MEDICAMENT OS LTDA)	R\$ 177,25	100%	25	R\$ 177,25
16	15 8	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5 MM S/BALÃO	Unidad e	25	R\$ 7,09	IMEDIATTA (M.A.M COMER. E DIST. DE MEDICAMENT OS LTDA)	R\$ 177,25	100%	25	R\$ 177,25
VALOR TOTAL										R\$ 91.691,75

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Administração e Finanças, mediante apresentação de nota fiscal, atestada pela contratante, no prazo determinado na OS, após a liquidação da mesma conforme condições descritas no edital da licitação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros através do qual correrão as despesas, informa-se abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE:  
10.302.0005.2106.0000/10.302.0005.1069.0000/10.301.0005.2116.0000/10.301.0005.2031.0000  
10.301.0005.1058.0000  
FONTE DE RECURSOS: 500/621/600  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30/44.90.52

#### CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1 A contratada se sujeita à fiscalização do órgão contratante quanto a qualidade do objeto, exigências contratuais e outras instruções fornecidas pelo mesmo.

6.2 A fiscalização de que trata o item anterior será realizada pelos servidores designados pelo órgão contratante.

6.3 Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas.

6.4 O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.

6.5 O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do produto recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo fiscal do contrato.

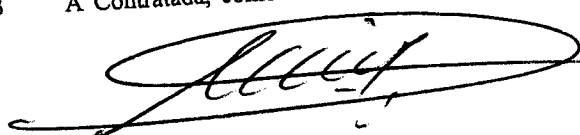
6.6 Os custos de retirada e devolução dos objetos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 É obrigação da contratada, fornecer o objeto deste instrumento contratual, obedecendo às especificações, itens, subitens e demais elementos que integram o edital da licitação, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato para todos os efeitos, ainda que nele não transcritos.

7.2 Nenhuma alteração das especificações de quaisquer dos produtos poderá ser feita sem a prévia autorização por escrito desta Prefeitura Municipal.

7.3 A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segurá-lo contra




2079  
A

riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no país.

7.4 A Contratada obriga-se a realizar as entregas dos materiais, conforme a demanda da Administração Municipal, num prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

8.1 A recusa por parte da contratada em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada às penalidades previstas no item 8.3, letras “a”, “b” e “c”.

8.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada à multa de mora, fixada neste Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

8.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:

- Advertência por escrito;
- Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os produtos não forem entregues no prazo determinado, sem justificativa aprovada pelo contratante;
- Multa combinatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

#### CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1 Integra este contrato o procedimento licitatório, regendo-se pelas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8666/93 e suas atualizações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DESTE CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1 Caberá à contratante a publicação no órgão de imprensa oficial do extrato deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Água Branca/PI, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, que não seja dirimidas na esfera administrativa. E por estarem justos e acordados, assinam este contrato em 03 (vias) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Água Branca/PI, 30 de março de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
José Ribeiro da Cruz Júnior

**M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ: 06.554.760/0001-27

2080  
A

*Francisco Antônio de Sá*  
Francisco Antônio de Sá